



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## **DECRETO Nº 6.471, DE 06 DE JULHO DE 2.020**

“Dispõe sobre alterações no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020 e dá outras providências”

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o prazo do Art. 1º do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, com suas alterações, prorrogado até 13 de julho de 2.020.

Art. 2º - O Artigo 2º, incisos XV e XX, do Decreto nº 6.422, de 24 de abril de 2.020, passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 2º - A suspensão contida no Artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:*

....

*XV – serviços de operadoras de telecomunicação, provedores de internet e telefonia fixa e móvel;*

....

*XX – óticas;*

Art. 3º – Ficam incluídos no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, com suas alterações, os seguintes dispositivos:

*Art. 2º-B - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres alimentícios poderão funcionar diariamente, por 6 (seis) horas corridas, com no máximo 40% da capacidade, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel, serviço prato feito e deverão fechar obrigatoriamente às 17h00.*

*Parágrafo único - Vedado o serviço de self-service.*

*Art. 2º-C - Clubes esportivos poderão abrir exclusivamente para atividades individuais ao ar livre, sem aglomeração, vedada a prática de esportes coletivos de qualquer gênero ou em ambientes fechados e piscinas, bem como o uso de vestiários.*

*Parágrafo único - É obrigatório o uso de máscara para caminhadas.*



# PREFEITURA MUNICIPAL

---

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

*Art. 2º-D - Comércio ambulante de alimentos exclusivamente por pessoas residentes em São João da Boa Vista, desde que devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal.*

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte (06.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal